



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.105/76.-

- de 1º de Julho de 1976.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, a Celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a Construção de uma Ponte sobre o Córrego Limoeiro, neste Município, e dá outras providências.

Eu, JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada em 30 de Junho de 1976, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município de Álvares Machado, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte, sobre o Córrego do Limoeiro, na ligação com o Distrito de Cel Goulart, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$2.000.000,00 (dois milhões) de cruzeiros.

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$113.341,50 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros, e cinquenta centavos) calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 07, de 10 de Maio, de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/05/1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$113.341,50 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas serão pagas em número de 29, no valor de Cr\$ 3.780,00 (treze mil setecentos e oitenta cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$3.721,50 (treze mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 4º - Para cobertura decorrente com as despesas desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1976, um crédito de até Cr\$15.120,00, (quinze mil, cento e vinte cruzeiros) para pagamento de 04 prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1977, a dotação de Cr\$45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) para pagamento de 12 prestações e no exercício de 1978 a dotação de Cr\$



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

Folha "2" da Lei nº 1.105/76.-

...45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) para pagamento de 12 prestações, e no exercício de no 1979, a dotação de Cr\$ 7.501,50 (sete mil, quinhentos e um cruzeiros e cincoenta centavos), para pagamento de 2 (duas) prestações, que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes especificadas no artigo 4º, desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verifica para o corrente ano financeiros

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal, aos 1º de Julho de 1976.-

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data
supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.104/76.- - de 24 de Junho de 1976.-

Dispõe sobre alienação de dois veículos do Patrimônio Municipal.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e tendo em vista Autografo nº 08/76, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal:

- a) Uma motoniveladora, marca JUBER-WARCO, mod. 4-D-115, / motor GM.-
- b) Uma ambulância marca Chevrolet, tipo veraneio, 1969.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 de Junho de 1976.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ANACELTO AVELLANEDA
Secretário